



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Embu das Artes Estado de São Paulo***

~~PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2024~~

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Altera a Lei Complementar nº 548, de 26 de agosto de 2024 e dá outras providências”.

Art. 1º O inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 417, de 11 de maio de 2020, alterado pela Lei Complementar nº 548, de 26 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

V - ter no mínimo a idade de 18 (dezoito) anos na data da posse;

(...)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Embu das Artes;

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação da presente proposição em plenário.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003500390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Embu das Artes Estado de São Paulo***

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Estância Turística de Embu das Artes, 08 de outubro de 2.024.

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS
Prefeito



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003500390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

